



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 (1DOC)
EDITAL Nº 07/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço GLOBAL (por lote)

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

ENDEREÇO: <https://bll.org.br>

AMPARO LEGAL: Este certame será regido pela seguinte legislação:

Lei Federal 14.133/2021;

Decreto Municipal 6.318/2024;

Decretos Municipais nº 5.995/2022;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

Lei Complementar 4.048/2023 (Municipal);

Lei Federal 9.605/98;

Lei Federal 8.429/92;

Decreto Federal nº 10.024/2019.

ENTIDADE INTERESSADA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS -SP

Rua Odilon Negrão, nº 917 - Centro – CEP 14900-000

E-mail para dúvidas e esclarecimentos: licitacao.itapolis@gmail.com

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 15h00min do dia 25/04/2025 até às 08h00min do dia 14/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Abertura de Propostas Iniciais E Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 14/05/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

TEMPO DE DURAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES: mínimo de 10 (dez) minutos, até a abertura da prorrogação automática.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para diversas análises químicas, consistentes em: análise de efluentes (entrada e saída), análise da água do Rio São Lourenço, análises de poços de monitoramento (ETE) e de efluentes em poços de visita, análises de água de abastecimento público, análises de água de afloramento e demais análises afins para o Setor de Análise e Controle da Qualidade da Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme as quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C) do Edital.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estejam cadastradas no site <https://bll.org.br>.



2.2 – Não será permitida a participação:

2.2.1 – De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 – De consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.3 – Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Municipalidade (Suspensão restrita a esfera municipal – Súmula 51 TCE/SP), ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar;

2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Fed. 9.605/98;

2.2.5 – De empresas que ofertem somente itens parciais que compõem o lote licitado. Se isso eventualmente ocorrer, no momento da abertura das propostas pelo pregoeiro, a empresa será imediatamente desclassificada do certame.

2.3 – As licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, não sendo aceitas reivindicações posteriores ou quaisquer alegações.

2.4 - O licitante deverá promover seu credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), <https://bll.org.br/>.

2.4.1 - A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado pela licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4.2 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.4.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico e sobre a utilização/operacionalização do sistema poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

03 - DO CADASTRAMENTO NO SISTEMA BLL

3.1. O cadastramento do licitante deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, devidamente credenciado junto à plataforma, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando o valor da prestação dos serviços

A empresa participante do certame não deve ser identificada em sua proposta, sob pena de desclassificação.

3.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual por ela estabelecido sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o seu regulamento.

3.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

04 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BLL E DA PARTICIPAÇÃO

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de índices e lances sucessivos para estes, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

05 - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. Será concedido o prazo de 02 (horas) ao licitante melhor classificado para a inserção dos documentos de habilitação na plataforma de licitações eletrônicas. Entretanto, com a finalidade de agilizar os trabalhos durante a sessão de abertura deste pregão eletrônico, sugerimos aos licitantes a inserção dos documentos de habilitação juntamente com a proposta. Nos dois casos, porém, após a inserção dos documentos de habilitação estará precluso o prazo para a adição de novos documentos posteriores, exceto aqueles para demonstrarem eventuais diligências do pregoeiro e/ou acrescentar proposta reajustada ao último lance/negociação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa Detentora da Ata/Contratada.

6.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto licitado.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.

6.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação, contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

07 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2 - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - provas de regularidade, em plena validade, para com:

7.1.2.3.1 - a Fazenda Estadual e Municipal:

7.1.2.3.1.1 - Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção/não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

7.1.2.3.1.2 – Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos **MOBILIÁRIOS**.

7.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.1.2.5 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.1.2.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

7.1.2.7. – As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débitos com efeito Negativo.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) As certidões terão data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, referente a fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado (assinado pelo responsável), compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.5.2 – **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.1.5.3 – **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.1.5.4 - Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como os referentes a apresentação de documentação de regularidade fiscal, da presente licitação, conforme modelo Anexo III deste Edital.

7.1.5.5 - Declaração de idoneidade, conforme Anexo III deste edital.

7.1.5.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes, conforme Anexo III deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.1 deste edital.

7.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Autarquia aceitará como válidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.4 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

08 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, por lote, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL de cada lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, a oferta mínima de **1% (um por cento) entre os lances**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

8.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. A prorrogação será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.11 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 O Critério de julgamento adotado será a **menor preço global (de cada lote)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no art. 60 da Lei Fed. 14.133/21.

8.17 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09 - DA ACEITABILIDADE E DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada lote, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário).

9.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência. Tal ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. TCESP – Pesquisa de Relação de Apenados (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

10.1.3. Consulta no Portal de Transparencia da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3 Na fase de habilitação:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, de acordo com os documentos indicados no Item 7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Caso os dados e informações enviados não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 7 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) O licitante poderá suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação;

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 7.1.5, bem como demais documentos exigidos no Item 7 deste Edital;

d) Esta Autarquia não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, **porém, será obrigatória**

durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

e.2) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem “e.1” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

f) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

10.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.

10.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor índice, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. O Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas verificará as condições de admissibilidade do recurso, tal como a tempestividade.

11.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso, que terá efeito suspensivo, invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.6. A adjudicação e a homologação serão feitas **para cada lote** desta licitação, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quais lotes for de seu interesse.

12 - DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Homologado o procedimento, ao licitante vencedor será enviada, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para assinatura, cuja minuta integra este Edital, cujo prazo para assiná-la é de 05 dias corridos, sob pena de decair do direito à assinatura desta, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

13.2 – Constitui condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

13.2.1 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

13.2.2 - Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13.3 - A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

13.4 - Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

13.5 - Considerando-se o Anexo XX da Portaria de Consolidação de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, as análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que se comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

13.6 - Considerando ainda, com base nas Portarias, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- I- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- II- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- III- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) e
- IV- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- V- Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

13.7 - Certificado de Acreditação segundo a ISO/IEC 17025:2005 para evidenciar a acreditação junto ao INMETRO, bem como cumprir a Resolução da Secretaria de Meio Ambiente SMA nº100, de 17 de outubro de 2013, referente às exigências para os resultados analíticos incluindo-se a amostragem.

13.8 - Não haverá subcontratação do serviço, exceto para o laboratório vencedor da licitação que não possuir todas as creditações em relação à ABNT ISO/IEC 17025:2005, caso em que serão aceitos, no mínimo, 75% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises em até 25% do total e devendo o subcontratado ser acreditado para tais parâmetros. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Tal ato de subcontratação não implica transferência de responsabilidade

13.9 - O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

14 – DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços ou, quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

c) Não apresentar(em) os documentos exigidos no item 5 (Disposições Finais) do Termo de Referência;

14.2. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - O pagamento da(s) fatura(s) relativa(s) à execução do objeto deste edital ocorrerá da seguinte forma:

15.1.1 - Após a prestação total dos serviços (ou parcial, de acordo com as análises químicas e relatórios apresentados) requisitados o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor responsável, por meio de depósito em conta corrente ou por meio de boleto bancário.

15.2 - As despesas para a prestação dos serviços do objeto deste Edital correrão por conta da Dotação do Orçamento vigente do SAAEI, com a seguinte classificação Orçamentária de Despesa:

Setor de Produção e Serviços

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços.
- **FICHA: 30** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

16.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções estipuladas em legislações pertinentes.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura da Ata de Registro de Preços o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1 - Advertência;

16.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.

16.3.5 - As sanções previstas nos itens 16.3.1, 16.3.3 e 16.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 16.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

16.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 16.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo das sanções administrativas estipuladas na Lei Fed. 14.133/21, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 16.3.2 deste edital.

16.4 - Tudo o que for fornecido/executado incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser reexecutado, na especificação correta e no prazo estipulado em Termo de Referência.

16.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação da multa definida no item 16.3.2.

16.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAAEI.

16.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Autarquia, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

16.6 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

16.7 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

16.8 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o presente edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a Sessão de Abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, preferencialmente na plataforma BLL Compras ou ao Setor de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, peticionadas eletronicamente (<https://saaeitapolis.1doc.com.br/atendimento>), que serão dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que por sua vez decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

17.3 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3.2 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente nos autos do processo de licitação.

17.5 A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto na plataforma do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, quando publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itápolis e disponibilizadas no site da Autarquia do SAAE de Itápolis.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.3. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. O Comunicado de Abertura de licitação do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial> e também no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação. Por sua vez, o Edital será disponibilizado no site da Autarquia e no site WWW.BLL.ORG.BR.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Itápolis, localizado no site <https://www.itapolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

18.9. Os casos omissos serão regulados pelas legislações pertinentes, sendo apreciados pelo Pregoeiro e submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

18.10. A participação no presente certame implica no reconhecimento e declaração de não possuir qualquer fato impeditivo e de inidoneidade.

18.11 – Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e de Notificação

18.12 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

18.13 A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Fed. 14.133/21.

Itápolis, 23 de abril de 2025.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI
(assinado digitalmente)



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

André Ricardo Bazoni
Superintendente do SAAEI
(assinado digitalmente)

Camila Pasqualoto
Analista Química do SAAEI
(assinado digitalmente)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A

LOTE 01

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	24	Unid.	<p>Análise de efluente (Entrada), segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes.</p> <p>Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.</p>
02	24 (12 pra ETE Nova América, 06 ETE Tapinas e 06 pra ETE Itápolis)	Unid.	<p>ETE Nova América: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 11 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21</p> <p>ETE Tapinas: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 11 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21</p> <p>ETE Itápolis: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 12 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21</p> <p>Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.</p>
03	24	Unid.	<p>Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 16 e Córrego Fundo e Córrego Cachoeira, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + fósforo total.</p> <p>Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.</p>

04	16	Unid.	Análises de Poços de Monitoramento ETE segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB.
05	20	Unid.	Análises de pH, Fosfato; Série nitrogenada completa(N-kjedhal, N-Amoniacal, N-nitroso, N-nitrico); Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e termotolerantes (fecais). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.
06	05	Unid.	Análise de efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A

LOTE 02

07	90	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/ do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.
08	16	Unid.	Análises de água afloramento natural do lençol freático Resolução CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especial- Artigo 14º. Conforme Termo de Referência Básico- Anexo I-B.

ANEXO I - B

1- Finalidade

Este termo tem como finalidade fornecer informações básicas para contratação de prestação de serviço contínuo especializado de coleta e análises laboratoriais para:

- **Efluentes líquidos:** Análises conforme Decreto Estadual 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/1980 do Estado de São Paulo nos seus artigos 11 e 12; e CONAMA 430/2011 – ART. 21
- **Rio - corpos d'água:** Análises conforme Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução 357 de 17/03/2005, Águas Doces Classe 2, (Artigo 15) e Classe 3 (Artigo 16).
- **Poços de Monitoramento:** Segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 e Norma 6410 da CETESB.
- **Efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto:** segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A
- **Água de Abastecimento Público:** Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.
- **Água de afloramento natural do lençol freático (duas Minas d'água):** Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 (Artigo 14).

1.1- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Itápolis, Nova América (Distrito) e ETE Tapinas (Distrito)

Decreto Estadual 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 de Estado de São Paulo nos seus artigos 11 e 12 e 19. CONAMA 430/2011 – art. 21 .

Locais, frequência e pontos de coletas:

Deverão ser coletadas amostras do efluente (Entrada e Saída), nos dias determinados pelo SAAEI nas Estações de Tratamento de Esgoto Itápolis , ETE Nova América e ETE Tapinas, Análises do Decreto 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo e CONAMA 430/2011 nos Artigos descritos.

Sendo:

- **ETE Itápolis:** Situada à Rodovia SP 317, KM 15 junto à margem direita do Rio São Lourenço, artigo 19 do Decreto 8468 na calha parshall do efluente (ENTRADA 06 análises) e artigos 11 do Decreto 8468 e art. 21 do CONAMA 430 do efluente (Saída 06 análises).
- **ETE Nova América:** Situada na Rodovia Laurentino Mascari, (lado esquerdo) sentido Itápolis – Taquaritinga. Distrito de Nova América, artigo 19 do Decreto 8468 (entrada – 12 análises) e artigos 12 do Decreto 8468 e art. 21 do CONAMA 430 do efluente (saída 12 análises).

-ETE Tapinas: Fazenda “Cachoeira do Ribeirão dos Porcos, S/n. Distrito de Tapinas.

Artigos 11 e artigo 19A do Decreto 8468 (entrada – 06 análises) e artigos 12 do Decreto 8468 e art. 21 do CONAMA 430 do efluente (saída: 06 análises)

1.2- POÇOS DE MONITORAMENTO:

16 Análises para monitoramento de água subterrânea ETE, segundo Decisão de Diretoria nº256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB em Cinco (05) poços nos seguintes pontos em dias determinados pelo SAAEI.

nº 01 (montante)

nº 02

nº 03

nº 04

nº 05 (jusante)

Vinte (20) Análises complementares a serem realizadas nos poços de monitoramento em dias determinados pelo SAAEI.

- PH;
- Condutividade elétrica;
- Série Nitrogenada completa (N Kjeldhal, N amoniacal, N nitroso, N nitrito);
- Fosfato tot
- Potássio;
- Cloreto;
- Cálcio;
- Coliformes totais e termotolerantes (fecais);
- Nível de água.

Local: Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis, situada à Rodovia SP 317, KM15.

- Das Análises

- ETE ITÁPOLIS.

- A amostra do Efluente (Entrada) deverá seguir os parâmetros determinados nos artigos 19-A do Decreto 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 no Estado de São Paulo + serie de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes, D.B.O. (Demanda Bioquímica de Oxigênio).

- A amostra do Efluente (Saída) deverá seguir os parâmetros determinados nos artigos 12 do Decreto 8468 de 08/09/76 e Decreto 15425 de 23/07/80 no Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes e CONAMA 430-Art.21.

- ETE NOVA AMÉRICA.

As amostras do Efluente (entrada e saída) deverão seguir os parâmetros determinados nos Artigos 11 e 19A do Decreto 8468 de 08/09/76 e CONAMA 430 – Art 21.

Nos Laudos apresentar a avaliação do percentual remanescente de D.B.O. da saída em relação à entrada (EFICIÊNCIA %).

-ETE TAPINAS.

As amostras do Efluente (entrada e saída),deverão seguir os parâmetros determinados nos Artigo 11 e 19-A do Decreto 8468 de 08/09/76 e CONAMA 430/2011 – Art 21.

Nos Laudos apresentar avaliação do percentual remanescente de DBO da saída em relação à entrada. (EFICIÊNCIA %),

- POÇOS DE MONITORAMENTO análises Decisão de Diretoria nº 256/2016/E e Norma 6410 da CETESB e também complementares.

– Análise de pH; Fosfato; Série Nitrogenada completa (N-kjedhal, N-nitrato, N-nitrito); Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e fecais.

- Métodos de amostragem de águas subterrâneas (Poços de monitoramento) Análises segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E CETESB e Norma 6410 da CETESB.

Local: Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Itápolis.

Frequência: Determinada pelo SAAEI.

1-3 Poços de Abastecimento do Município de Itápolis.

- **Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05 de 09/2017,alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.**

- Locais, frequência e pontos de coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente, em meses determinados pelo SAAEI.

- **Poços Artesianos** (Anexos I, 9 e11) 48 pontos na saída do tratamento.

- **Das Análises** Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na Portarias devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com preservação das amostras para contraprova.

1-4- Rio São Lourenço, Córrego fundo e Córrego Cachoeira

Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 16.

- Local, frequência e pontos das coletas.

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto mensalmente em dias determinados pelo SAAEI.

Pontos de coletas:

- **Rio São Lourenço**, próximo à Rodovia SP 317, KM 15
- Rio São Lourenço montante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.
- Rio São Lourenço jusante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

- Córrego FUNDO

Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 15.

- Local, frequência e pontos de coletas:

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto, mensalmente, em dias determinados pelo SAAEI.

Pontos de coletas: Margem direita rodovia Laurentino Mascari (Nova América).

Córrego Fundo Montante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

Córrego Fundo Jusante (de 100 a 200 metros) do lançamento da ETE.

-Córrego Cachoeira:

Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 15.

Pontos de Coleta:

Córrego Cachoeira (100 a 200 metros a Montante do lançamento da ETE) e (100 a 200 metros a Jusante Do Lançamento da ETE).

- Das análises

– As amostras de todos os pontos já descritos deverão seguir todos os parâmetros orgânicos e inorgânicos, determinados na Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, inclusive D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + densidade de cianobactérias + fósforo total.

Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com preservação das amostras para a contraprova.

1-5 ÁGUA DE AFLORAMENTO NATURAL DO LENÇOL FREÁTICO (MINAS d'água).

- Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 das Águas Doces Classe Especial (Artigo 14).

Deverão ser coletadas as amostras uma em cada ponto semestralmente em meses determinados pelo SAAEI. Deverão estar de acordo com os parâmetros orgânicos e inorgânicos, determinados nessa Resolução.

Pontos de coletas:

- Chácara Pedro Mazzo. 02 (quatro) amostras.
- Área de Lazer (Prefeitura de Itápolis). 02 (quatro) amostras.

1-6 Efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto

- Análise de efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A.
- Local e frequência a serem determinados pelo SAAEI.

2 - Total geral das Análises:

- **Decreto Estadual 8468, artigo 11:** 18 amostras (saída).

- **CONAMA 430 – Art. 21 – 24 amostras (saída)**
- **Decreto Estadual 8468, artigo 12:** 06 amostras (saída).
- **Decreto Estadual 8468, art. 19-A:** 29 amostras
- **Decisão Diretoria nº 256/2016/E, de 22/11/2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB:** 16 amostras para os poços de monitoramento.
- Análises de Ph, série nitrogenada completa; Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e fecais: 20 amostras.
- **Anexo XX Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 artigos 1,9 e 11:** 90 amostras
- **Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005 artigo 16:** 08 amostras (04 amostras Jusante e 04 amostras Montante) do Rio São Lourenço.
- **Resolução CONAMA 357, Artigo 15:** 16 Amostras (04 Jusante e 04 Montante) do Córrego Fundo e (04 Jusante e 04 Montante) do Córrego Cachoeira.
- **CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especial- Artigo 14º:** 16 amostras

3 - Agendamento

O agendamento para as coletas da Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021 e CONAMA 430 de 13/05/2011 que complementou e alterou a Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, para o Rio São Lourenço, Córrego Fundo e Córrego Cachoeira, o Decreto 8468 de 08/09/1976 dos Tratamentos de Efluentes e Poços de Monitoramento da ETE serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494 com Camila Pasqualoto.

4 – Justificativa

O SAAEI, como responsável pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano do município, compete a função de exercer o controle de qualidade da água produzida e distribuída, por meio de análises laboratoriais. Além de satisfazer a uma exigência legal, este controle é destinado também a verificar se a água fornecida à população é potável, de forma a assegurar a manutenção desta condição.

Assim, justifica-se a contratação de Laboratório especializado para a realização de análises físico-química e bacteriológicas para o monitoramento dos parâmetros da água bruta e tratada que não são realizadas no SAAEI, em cumprimento às exigências estabelecidas na Portaria GM do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021.

O Anexo XX da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, Artigo 5º, cita que “água para consumo humano: água potável destinada à ingestão, preparação de alimentos e à higiene pessoal, independentemente da sua origem”; “água potável: água que atenda ao padrão de potabilidade estabelecido neste Anexo e que não ofereça riscos à saúde”; “padrão de potabilidade: conjunto de valores permitidos para os parâmetros da qualidade da água para consumo humano” e “padrão organoléptico: conjunto de valores permitidos para os parâmetros caracterizados por

provocar estímulos sensoriais que afetam a aceitação para consumo humano, mas que não necessariamente implicam risco à saúde”.

Portanto, para uma água ser considerada potável, depende de vários fatores cujos resultados tenham valores inferiores aos permitidos pela Legislação.

Análises também necessárias para o monitoramento da ETE do Município, onde serão analisadas a entrada e saída das Lagoas de Tratamento, segundo parâmetros especificados nos Artigos 11, 12 e 19-A do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo; e CONAMA 430/2011 – Art. 21.

Análises serão realizadas para monitoramento da ETE anaeróbia (Reator/UASB) localizada no Distrito de Nova América e futuramente na ETE de Tapinas.

Artigo 12 do Decreto 8468/76, do Estado de São Paulo (classe 3) RIO SÃO LOURENÇO; não poderão ser lançados efluentes, mesmo tratados, que prejudiquem a qualidade do corpo receptor, pela alteração dos valores especificados neste artigo.

Artigo 11 do Decreto 8468/76, do Estado de São Paulo (classe 2) CORREGOS: FUNDO E CACHOEIRA, não poderão ser lançados efluentes, mesmo tratados, que prejudiquem a qualidade do corpo receptor, pela alteração dos valores especificados nesse artigo.

ART 21 da resolução CONAMA 430/2011 especifica padrões para o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários em corpos receptores.

Análises auxiliam no tratamento, para que os padrões de emissão dos efluentes lançados no Rio São Lourenço e Córrego Fundo e Córrego Cachoeira, após o tratamento contribuam com a preservação de peixes em geral e de outros elementos da fauna, flora e também à dessedentação de animais.

Poços de Monitoramento são de grande importância para que seja realizado o monitoramento preventivo da qualidade da água subterrânea na Estação de Tratamento de Esgoto.

As análises servem para avaliar a qualidade das águas subterrâneas nas áreas sujeitas a possível contaminação.

O afloramento natural do lençol freático ocorre quando as águas subterrâneas alcançam a superfície, originando minas d'água. Esse monitoramento é de grande importância para podermos ter certeza da qualidade da água que usamos.

A importância de ser contratado um laboratório que seja Acreditado (laboratório acreditado pela CGCRE, possui competência técnica avaliada e comprovada aos requisitos da NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 e demais normas publicadas pelo INMETRO aplicáveis aos laboratórios) para a realização das análises, comprova a seriedade com que o SAAE Itápolis trabalha para oferecer à população água para o abastecimento público com qualidade, um tratamento de esgoto que devolve ao corpo d'água do Rio São Lourenço e Córrego Fundo uma água melhor após o tratamento.

É importante saber que apenas laudos de laboratórios com procedimentos de coletas e análises acreditadas são válidas para os órgãos fiscalizadores.

5 - Disposições Finais

5.1 - Do Laboratório Contratado

A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

Apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

Considerando-se o Anexo XX da Portaria de Consolidação de 09/2017, alterado pela Portaria GM/MS nº 888 de 04/05/2021, as análises laboratoriais para controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano podem ser realizadas em laboratório próprio, conveniado ou contratado, desde que se comprovem a existência de boas práticas de laboratório e biossegurança, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas relacionadas, e comprovem a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005.

Considerando ainda, com base nas Portarias, as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- VI- Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- VII- United States Environmental Protection Agency (USEPA);
- VIII- Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO) e
- IX- Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS).
- X- Outras metodologias que não estejam relacionadas nas normas citadas no caput deste artigo podem ser utilizadas desde que sejam devidamente validadas e registradas conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025.

Certificado de Acreditação segundo a ISO/IEC 17025:2005 para evidenciar a acreditação junto ao INMETRO, bem como cumprir a Resolução da Secretaria de Meio Ambiente SMA nº100, de 17 de outubro de 2013, referente às exigências para os resultados analíticos incluindo-se a amostragem.

Não haverá subcontratação do serviço, exceto para o laboratório vencedor da licitação que não possuir todas as credenciações em relação à ABNT ISO/IEC 17025:2005, caso em que serão aceitos, no mínimo, 75% dos parâmetros acreditados, podendo subcontratar os serviços de análises em até 25% do total e devendo o subcontratado ser acreditado para tais parâmetros. Ressalta-se que o(s) laboratório(s) subcontratado(s) estará(ão) sujeitos às mesmas exigências da contratada e qualquer alteração contratual dos serviços subcontratados deverá previamente ser informada e analisada pelo contratante, de modo a não haver prejuízos futuros. Tal ato de subcontratação não implica transferência de responsabilidade

O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis.

5.2 - Dos Laudos

A contratada deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAEI, à Rua Odilon Negrão, nº 917 – Itápolis/SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail camilapasqualoto@outlook.com e licitacao.itapolis@gmail.com até no máximo em 20 dias após coletadas.

Os serviços serão executados de maneira parcelada, sempre que solicitado pelo SAAEI, devendo cumprir a solicitação em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

O agendamento para as coletas serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494, com a Sra. Camila Pasqualoto (Analista Química). Para análises eventuais em caráter de urgência, a coleta deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Analista Química.

A coleta das amostras será uma em cada ponto/local, conforme consta neste Termo de Referência, a ser designado no pedido da Analista Química do SAAEI.

Será de total responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança (EPI's) para seus funcionários, devendo, para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua realização, dando total assistência do serviço prestado.

Nos relatórios da ETE, constar a EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO DAS LAGOAS DE TRATAMENTO, ou seja, avaliar o percentual remanescente de DBO na saída do tratamento, em relação à entrada.

Nos relatórios da ETE UASB, constar a EFICIÊNCIA DO TRATAMENTO.

ANEXO I – C

Poços de Abastecimento

POÇOS	ENDEREÇO	BAIRRO
Jardim Campestre	Dona Inês Murci, nº 1050	Jardim Campestre
Poço Nova Itápolis	Rua Ermelindo Sigoli, 940	Jardim Nova Itápolis
Jardim das Paineiras	Rua Pedro Bordo, nº700	Jardim Paineiras II
Jardim do Sol	Rodovia Arlindo Romanini, s/nº	Jardim do Sol-
Jardim Primavera (torneira)	Av. Frei Paulo Luig, nº 550	Jardim Primavera
Monte Verde	Rua Netuno com Rua Orlando Marconato	Monte Verde
Poço Alto da Boa Vista (Faita)	Av. Sérgio Abdelnour, nº1771	Alto da Boa Vista
Poço Antigo Matadouro	Av. Cidade das Pedras, nº125	Centro
Poço Jardim 2000	Rua Rubilita, s/nº	Jardim 2000
Recalque Central	Rua Ricieri Antonio Vessoni, nº 635	Centro
Villagio Marconi	Rua Família Butarello, nº 90	Villagio Marconi
Poço Primavera (bomba recalque)	Av.:Frei Paulo Luig s/n	Centro
Área de Lazer	Área de Lazer	
Pedro Mazzo	Chácara Mazzo	Centro
Poço Ticão Vinholi	Estrada Aldo Vinholi	Distrito Tapinas
Poço Nova América	Distrito de Nova América (Centro)	Distrito Nova América
Poço Chácara Oliveira	Chácara Oliveira	Distrito Nova América
Poço Novo Oriente	Rua: Mário José Bonan,42	Jardim Silveira
Poço Santa Clara	Rua: José Albino Toze,195	Residencial Santa Clara

Poço Monjolinho	Rua: Capitão Civatti, snº	Bairro Monjolinho
Poço Bairro Quadro		Bairro do Quadro
Poço Vila Alice		Bairro Vila Alice
Poço Buttarelo	Av. Presidente Valentim Gentil com a Rua Benjamin Constant	Centro
Poço Antigo Almojarifado	Av. Duque de Caxias com a Rua Padre Tarallo.	Centro
Poço Laranjeiras	Rod. Dr. Maurício Antunes Ferraz	Alto das laranjeiras
Poço São Lourenço	Rua Augusto Joaquim Alves com a Rua João Mário Lagullo	São Lourenço
Poço Garieri e Renesto	Rua Urano com a Rua Sete	Garieri e Renesto
Poço Cidade das Pedras	Av. Dr. Araldo do Amaral Arruda	Jardim Nova Redenção
Poço Escola	Rua José Coletti com a Rua Hermenegildo Vicentim	Distrito Tapinas
Poço Central -Tapinas	Estrada Vicinal do Monjolinho	Distrito Tapinas
Poço Terras de São Lourenço	Avenida Pref. Tarquinio Bellentani	

6 - Unidade Fiscalizadora / Agente Fiscalizador

Analista Química Camila Pasqualoto

Itápolis/SP, 14 de abril de 2025.

Camila Pasqualoto

Analista Química

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

OBJETO: Registro de preços para diversas análises químicas, consistentes em: análise de efluentes (entrada e saída), análise da água do Rio São Lourenço, análises de poços de monitoramento (ETE) e de efluentes em poços de visita, análises de água de abastecimento público, análises de água de afloramento e demais análises afins para o Setor de Análise e Controle da Qualidade da Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme as quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C) do Edital.

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	24	Unid.	Análise de efluente (Entrada), segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
02	24 (12 pra ETE Nova América e 12 pra ETE Itápolis)	Unid.	ETE Nova América: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 11 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21 ETE Itápolis: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 12 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21 Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
03	24	Unid.	Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 16 e Córrego Fundo e Córrego Cachoeira, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
04	16	Unid.	Análises de Poços de Monitoramento ETE segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB.		
05	20	Unid.	Análises de pH, Fosfato; Série nitrogenada completa(N-kjedhal, N-Amoniacal, N-nitroso, N-nitrico); Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e termotolerantes (fecais). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		

06	05	Unid.	Análise de efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A		
SUBTOTAL DO LOTE 01 – R\$					
LOTE 02					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	90	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/ do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
08	16	Unid.	Análises de água afloramento natural do lençol freático Resolução CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especial- Artigo 14º. Conforme Termo de Referência Básico- Anexo I-B.		
SUBTOTAL DO LOTE 02 – R\$					
TOTAL GERAL (LOTE 01 e/ou LOTE 02) – R\$					

VALOR OFERTADO CONSIDERANDO TODAS AS INFORMAÇÕES CONSTANTES EM TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025: R\$ _____ (Total por extenso).

Nos valores propostos deverão ser consideradas todas as incidências de impostos, fretes, custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do objeto.

Prazo de validade da proposta:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

DADOS DO LICITANTE:
Proponente:
CNPJ:
Endereço completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (empresa):
e-mail institucional:
e-mail pessoal:
Responsável pela assinatura da Ata:
Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

Data de Nascimento:
Profissão:
RG:
CPF:
Endereço pessoal completo (Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado, CEP):
Telefone (pessoal):

Dados Bancários da Empresa:
Banco:
Agência:
Conta:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2025, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Declara que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito nos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda, que não emprega, em hipótese alguma, menos de catorze anos;

b) Para o caso de empresas ME/EPP: Ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declara conhecer na íntegra;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

e) Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis-SP, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, que se compromete a cumprir todos os termos do Edital, sob as penas da Lei.

f) Nos termos do disposto no inc. I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que a empresa atende aos requisitos de habilitação;

g) Nos termos do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 declaro(amos) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho;

h) Estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

i) Declara que não foi apenada com suspensão temporária de participação em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública nos últimos 2 (dois) anos;

j) Que todos os arquivos e documentos inseridos na plataforma da empresa BLL (proposta, habilitação e eventual documentação suplementar) ou enviados à Autarquia por e-mail/Protocolo 1DOC são verdadeiros e que reproduzem fiel e integralmente o conteúdo dos documentos originais, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

k) Declara ser idônea para licitar ou contratar com a administração pública.

l) Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes para licitar ou contratar com a administração pública.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
RG e CPF





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 149/2025

INTERESSADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
DETENTORA DA ATA: _____

<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REG. DE PREÇOS Nº 06/2025 PROCESSO Nº 149/2025</p>	<p>OBJETO: Registro de preços para diversas análises químicas, consistentes em: análise de efluentes (entrada e saída), análise da água do Rio São Lourenço, análises de poços de monitoramento (ETE) e de efluentes em poços de visita, análises de água de abastecimento público, análises de água de afloramento e demais análises afins para o Setor de Análise e Controle da Qualidade da Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme as quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C) do Edital.</p>
---	--

Aos xx dias do mês de xxx de 2025, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS**, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público, sede e foro nesta Cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, situada na Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.490.662/0001-62 e I.E. nº 375.088.751.115, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua xxxx, nº xxxx, xxxxx, Estado de São Paulo, portador do RG nº xxxx e do CPF/MF nº xxxxx, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE registrar os preços para eventuais serviços de análises químicas, consistentes em: análise de efluentes (entrada e saída), análise da água do Rio São Lourenço, análises de poços de monitoramento (ETE) e de efluentes em poços de visita, análises de água de abastecimento público, análises de água de afloramento e demais análises afins para o Setor de Análise e Controle da Qualidade da Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme as quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C) do Edital**, nos termos constantes no Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **xxxxxxxxx** – CNPJ/MF nº xxxxxxxx e Inscrição Estadual nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxx, nº xxxx xxxxxxxx, no município de xxxxx, CEP xxxxxx, classificada no item abaixo. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com a empresa que teve o preço registrado, na forma do Anexo II do Edital (Planilha/Proposta). Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Superintendente **xxxxxxx**, bem como, pelo representante da empresa com os preços registrados, Sr(a). **xxxx**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº xxxxxx SSP/xxxx e do CPF nº xxxxx, residente e domiciliado(a) na xx, nº xxxx, xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, Estado de xxx, CEP xxxxx.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2025** e seus Anexos, **Processo nº 149/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.



1. Descrição dos itens:

LOTE 01					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
01	24	Unid.	Análise de efluente (Entrada), segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
02	24 (12 pra ETE Nova América e 12 pra ETE Itápolis)	Unid.	ETE Nova América: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 11 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21 ETE Itápolis: Análise de efluente (Saída), segundo parâmetros especificados no artigo 12 do Decreto 8.468 de 08/09/76 e Decreto 15.425 de 23/07/80 do Estado de São Paulo + série de Nitrogênio + Fósforo + D.B.O. + D.Q.O. + coliformes termotolerantes. CONAMA 430/2011 – Art. 21 Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
03	24	Unid.	Análise do Rio São Lourenço, segundo parâmetros orgânicos e inorgânicos especificados na Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, artigo 16 e Córrego Fundo e Córrego Cachoeira, artigo 15, incluindo D.B.O. + O.D. + turbidez + cor verdadeira + coliformes termotolerantes + fósforo total. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
04	16	Unid.	Análises de Poços de Monitoramento ETE segundo Decisão de Diretoria nº 256/2016/E, de 22 de novembro de 2016 da CETESB e Norma 6410 da CETESB.		
05	20	Unid.	Análises de pH, Fosfato; Série nitrogenada completa(N-kjedhal, N-Amoniacal, N-nitroso, N-nitrico); Potássio; Cálcio; Cloreto; Condutividade elétrica e Coliformes totais e termotolerantes (fecais). Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
06	05	Unid.	Análise de efluentes em poços de visita da rede coletora de esgoto segundo parâmetros especificados no Decreto 8468/76 – Art 19-A		
SUBTOTAL DO LOTE 01 – R\$					
LOTE 02					
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOT TOTAL
07	90	Unid.	Análises de água de abastecimento público, segundo parâmetros da Portaria de Consolidação nº05 de 09/2017, alterado pela Portaria GM/ do Ministério da Saúde nº 888 de 04/05/2021. Conforme Termo de Referência Básico – Anexo I-B.		
08	16	Unid.	Análises de água afloramento natural do lençol freático Resolução CONAMA 357, de 17/03/2005- Das águas Doces- Classe Especial- Artigo 14º.		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

		Conforme Termo de Referência Básico- Anexo I-B.		
SUBTOTAL DO LOTE 02 – R\$				
TOTAL GERAL (LOTE 01 e/ou LOTE 02) – R\$				
VALOR TOTAL POR EXTENSO – R\$ (_____).				

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração e de acordo com o art. 84 da Lei Fed. 14.133/21.
2. O SAAEI requisitará os serviços constantes nesta ata ao prestador de serviços por meio do envio de uma “Ordem de Serviço”, com indicação da dotação por onde correrá a despesa.
 - 2.1. As eventuais despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão por conta dos recursos constantes do Orçamento do SAAEI:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Manutenção Setor de Produção e Serviços;
FICHA: **Ficha 30** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).
3. Os serviços de análises químicas serão requisitados e prestados conforme as solicitações e necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis; Os serviços serão executados de maneira parcelada, sempre que solicitado pelo SAAEI, devendo cumprir a solicitação em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.
4. Após a emissão da “Ordem de Serviço” pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, a empresa detentora da ata deverá realizar as coletas e análises químicas seguindo os prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 06/2025.
5. Nos serviços prestados pela detentora da ata deverão estar inclusos eventuais custos ocasionados da mão de obra, deslocamento, alimentação, epi’s e dos materiais necessários para a sua execução.
6. A detentora desta ata deverá emitir os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora e enviá-los ao SAAEI, à Rua Odilon Negrão, nº 917 – Itápolis/SP. Os laudos também deverão ser enviados na versão digital através do e-mail camilapasqualoto@outlook.com e licitacao.itapolis@gmail.com até no máximo em 20 dias após coletadas
7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8. O SAAEI não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da vigência desta Ata; O agendamento para as coletas serão realizadas pelo telefone (16) 3263-9494, com a Sra. Camila Pasqualoto (Analista Química). Para análises eventuais em caráter de urgência, a coleta deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte de quatro) horas após a comunicação da Analista Química.
09. Caso haja defeitos, falhas ou não conformidades nos serviços prestados, a CONTRATADA se compromete a refazê-los de acordo com as especificações acordadas entre as partes.
 - 09.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis terá o direito de notificar o detentor da ata sobre qualquer problema identificado nos serviços entregues.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

09.2. O detentor da ata deverá corrigir prontamente quaisquer irregularidades apontadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

09.3. Caso necessário, o refazimento dos serviços deverá ser realizado sem custos adicionais para o contratante.

10. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações estipuladas no edital (e termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2025. A Analista Química do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis verificará a conformidade dos serviços solicitados e executados.

11. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis. Fica a Contratada ciente que eventuais pedidos de reajustes serão indeferidos, tendo em vista o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo acerca desse assunto.

12. Os valores devidos pela prestação dos serviços ora objetos desta ata de registro de preços serão pagos em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços solicitados e a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada pela responsável que conferiu a execução dos serviços prestados.

13. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata.

14. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses da Lei Federal 14.133/2021, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da imprevisão.

15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 06/2025, o Termo de Referência e a proposta da Detentora da Ata, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no foro da Comarca de Itápolis/SP, esgotadas as vias administrativas.

De acordo:

ERIC EDUARDO AMARAL
Procurador Jurídico do SAAEI

ANDRÉ RICARDO BAZONI
Superintendente do SAAEI

Detentora da Ata

Testemunhas:

1ª _____ CPF:

2ª _____ CPF:





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) Nº 06/2025

CONTRATO Nº ____/2025

OBJETO: Registro de preços de diversas análises químicas, consistentes em: análise de efluentes (entrada e saída), análise da água do Rio São Lourenço, análises de poços de monitoramento (ETE) e de efluentes em poços de visita, análises de água de abastecimento público, análises de água de afloramento e demais análises afins para o Setor de Análise e Controle da Qualidade da Água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, conforme as quantidades e condições estipuladas no Termo de Referência (Anexos I-A, I-B e I-C) do Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____





SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis

Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000

CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115

Tel. (16) 3263 9494

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro – Itápolis – SP – 14900-000
CNPJ – 44.490.662/0001-62 - I.E. – 375.088.751.115
Tel. (16) 3263 9494

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CNPJ Nº: 44.490.662/0001-62

CONTRATADOS:

CNPJ/MF Nº:

CONTRATO Nº XX/2025

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela Autarquia Municipal supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), xx de xxxxxxxx de 2025.

ANDRÉ RICARDO BAZONI
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 127C-EE4F-AE9B-0D17

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA PASQUALOTO (CPF 368.XXX.XXX-28) em 25/04/2025 11:08:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ RICARDO BAZONI (CPF 281.XXX.XXX-04) em 25/04/2025 11:13:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 25/04/2025 11:15:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/127C-EE4F-AE9B-0D17>